



Prefeitura de  
**CABREÚVA**

**Prefeitura de Cabreúva**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8301  
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**LEI Nº 2.101, DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**Faz Saber Que**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde  
08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão

4.4.90.52.00 – 10.301.1001.2001.02.3000052 - R\$ 159.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar na fonte 05, nos termos do artigo 43, §1º, item II, da Lei Federal de nº 4.320/64, em decorrência do Convênio pactuado com a Secretaria de Estado da Saúde, para a aquisição de Van e Equipamentos para o Centro de Zoonose.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de abril de 2016.**

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2016.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva